



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

**LEI Nº 391/2003**

**“Autoriza o Executivo Municipal Conceder a Terceiros uso de Bens Municipais que Abaixo Especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI**, Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

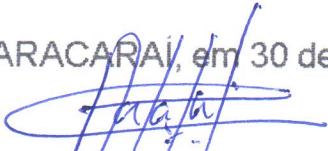
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros direito de uso de bens municipais.

**Art. 2º** - A concessão aqui autorizada não poderá incidir nos bens de uso comum previsto no Art. 120 da Lei Orgânica, e se realizará mediante contrato por tempo determinado.

**Art. 3º** - A presente concessão transfere à terceiros o direito de exploração comercial de bens do Município de Caracarái denominados: TERMINAL DE CARGAS E ENTREPOSTO DE PESCADO, GALPÃO DE ESTOCAGEM COM USINA DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ – localizado na vicinal do ITÃ, USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, FÁBRICA DE VASSOURAS DE PIAÇAVA E CIPÓ, CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOPROPELIDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada por Decreto do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 30 de Agosto de 2003.

  
ANTONIO DA COSTA REIS  
Prefeito Municipal